



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

PROCESSO Nº 010/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

É objeto deste procedimento licitatório a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ.**

2. DA JUSTIFICATIVA

O referido processo licitatório tem por objetivo a aquisição de equipamentos e acessórios de informática para atender a Secretaria, Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Guairacá, visando suprir a falta de determinados equipamentos essenciais para o bom funcionamento dos serviços administrativos.

3. DA LEGISLAÇÃO

A legislação aplicável ao presente processo será a Lei nº 8.666/93, conforme artigo 191, da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.
01	Roteador Wireless Roteador com função Access point e Sistema Wi-Fi mesh Dual Band (frequência de 2,4 GHz e 5 GHz); porta Gigabit; protocolos de segurança SPI/WPA/WPA2; padrão wireless IEEE 802.11ac/n/a e IEEE 802.11b/g/n; velocidade wireless igual ou superior a 1267 Mbps; compatibilidade com IPv6; voltagem de 110V ou bivolt.	02 unid.
02	Conjunto teclado/mouse sem fio Conjunto teclado e mouse sem fio 2,4Ghz padrão ABNT2 com botão On/Off, com receptor nano USB, compatível com os sistemas operacionais Linux/Windows 7/Windows 8/Windows 10.	02 unid.
03	Monitor Monitor reclinável de LED com tela antirreflexo no tamanho 21.5 polegadas, resolução Full HD (1920 X 1080), com conexão D-Sub e HDMI, tensão de energia bivolt ou com voltagem de 110V.	02 unid.
04	Base para notebook Base com cooler de refrigeração para notebook com tela no	01 unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

	tamanho 15.6 polegadas, regulagem de altura; 02 (duas) portas USB.	
05	Microcomputador Desktop Computador Desktop com processador Intel Core i5 – 9ª Geração ou posterior; sistema operacional Windows 10 Home; memória RAM do tipo DDR4 de 2666 MHz, com 8GB, expansível até 32GB; capacidade de armazenamento do disco rígido de 1TB, interface 3.5” HDD, rotação de 7200 rpm; conectividade: Gigabit-Ethernet, padrão IEEE 802.3x; portas frontais do tipo USB 2.0 e portas traseiras com as seguintes saídas: DisplayPort, HDMI, USB 2.0, USB 3.0; gabinete e acabamentos na cor preta.	01 unid.
06	Nobreak Nobreak com potência de pico de 1200VA; faixa de voltagem de 110V; estabilizador interno com proteção contra descarga elétrica; função filtro de linha.	01 unid.
07	Impressora multifuncional Impressora multifuncional com função impressão/cópia/digitalização <i>duplex</i> ; tela de toque para comandos de tarefas diretamente na impressora; conectividade sem fio (wireless e bluetooth) e capacidade de rede para Ethernet 10/100/1000Base-TX, Gigabit incorporadas, Ethernet com autocrossover e autenticação via 802.1X; velocidade de impressão em preto e branco de 40 páginas por minuto ou mais; velocidade de digitalização de no mínimo 29 ppm para imagens em preto e branco e de no mínimo 20 ppm para imagens coloridas; digitalização com saída nos formatos DF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF; alimentador automático para digitalização de documentos impressos com capacidade para no mínimo 30 folhas; ciclo mensal de impressão de no mínimo 80.000 (oitenta mil) páginas tamanho A4; tensão de energia bivolt ou com voltagem de 110V.	02 unid.
08	Projeto de imagens Projeto de imagens com controle remoto; projeção em resolução Full HD (1080p); 1.800 lumens de brilho de imagem; conexão Wi-Fi; conexões do tipo USB, HDMI, VGA, AV; voltagem de 110V ou tecnologia bivolt.	01 unid.

5. DO VALOR

5.1. O valor máximo para a contratação do presente objeto será aferido mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos, por empresas do ramo pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

6. ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Constatada a necessidade, a Câmara Municipal de Guairacá realizará a solicitação por telefone ou via e-mail, encaminhando cópia da Ordem de Fornecimento (OF) ao Fornecedor, relacionando o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço contido, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2. O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Guairacá, com sede na Rua Francisco Vieira nº 1.181 - Centro, Guairacá/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h30min às 12h e das 13h30 às 16h30, juntamente com a NF.

6.3. A entrega e o transporte do objeto não terá qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

6.4.1. No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo com o fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.2. Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5. O objeto deverá possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, sem qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO trocar o objeto com defeito ou vício de fabricação por outro da mesma singularidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos.

7.1.2. Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto do presente Termo de Referência.

7.1.3. Receber os produtos de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.5. Notificar os Fornecedores formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

7.1.6. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação.

7.1.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

7.1.8. Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Fornecedores.

7.1.10. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

8.3. Comunicar à Comissão de Licitações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.4. Entregar à Contratante os produtos em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização.

8.5. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos materiais, assim como, responsabilizar-se pela entrega dos mesmos no local indicado pelo Contratante, obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento.

8.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição em tela.

8.7. Fornecer o objeto desta licitação fielmente, de acordo com os prazos e as especificações estipuladas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

8.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Termo.

8.10. Taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal entregue diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará fornecimento dos itens e autorizará as referidas faturas para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas e, enviará a nota ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal para as providências legais.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Executar fielmente o objeto deste termo, e cumprir todas as orientações da Câmara Municipal, para total desempenho da execução dos serviços.

10.2. Executar o serviço por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas mínimas para manter a qualidade do objeto deste Termo, ficando inteiramente responsável pela conduta de seus funcionários.

10.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Câmara Municipal.

10.4. Arcar com qualquer prejuízo causado a terceiros por seus empregados ou preposto, indenizando os danos motivados.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste objeto de contratação, por meio de servidor designado para o acompanhamento da execução do serviço, apontando deficiências porventura existentes na instalação dos materiais, notificando à Empresa e determinando prazo para a regularização.

11.2. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto licitado, na forma convencionada na nota de empenho, desde que atendidas às formalidades previstas.

11.3. Fica a empresa vencedora, obrigada a cumprir integralmente o disposto no teor deste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÃO FINAL

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Rica – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Guairacá – Estado do Paraná, 17 de agosto de 2021.

ANTONIO XAVIER COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Guairacá